



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, 1731, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.808.954/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme Dispensa de Licitação Nº 011/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. É objeto deste contrato, a aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, no atendimento as famílias de baixa renda, em estado de vulnerabilidade social, que procuram constantemente o apoio do Poder Público para suprir suas necessidades básicas, conforme especificações do Termo de Referência.

| Item | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|------|--|-------|----------------|---------------|
| 01 | CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E ITENS DE HIGIENE | 80 | R\$ 230,19 | R\$ 18.415,20 |
| | | | Total | R\$ 18.415,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 230,19 (duzentos e trinta reais e dezenove centavos)**, por cesta básica, contendo 22 itens, conforme anexo, totalizando em **R\$ 18.415,20 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)** as 80 cestas básicas.

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3. O prazo máximo para entrega e/ou retirada das cestas básicas é até 27 de julho de 2025, ou enquanto houver saldo disponível de cestas básicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria da Assistência Social;

Unidade: 01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

Programa: 0108 – Dignificar;

Atividade: 2045 - Atendimento à População de Baixa Renda;

Rubrica: 3390.32.000000 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5. As cestas básicas serão entregues montadas, no decorrer dos próximos 06 meses. A Empresa vencedora deverá entregar a Cesta Básica completa mediante solicitação prévia do representante da Secretaria de Assistência Social, na sede do CRAS.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento é de no máximo 30 dias, após emissão da nota fiscal, a qual deve ser entregue na Secretaria de Assistência Social, **acompanhada de relatório mensal das entregas realizadas no período**. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tio Hugo, 27 de janeiro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA - ME
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:
